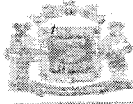


**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2012,
FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA E A
EMPRESA ECOLOGY SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro – CEP 74.063-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.001.727/0001-93, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente, Vereador Clécio Antônio Alves, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.163.144 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 229.175.431-91, e pelo Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia, Dr. Marconi Sérgio Azevedo Pimenteira, portador da OAB/GO nº 11.641, e a empresa **ECOLOGY SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.323.920/0001-50, com sede na Avenida Goiânia, nº 674, Qd. 01, Lt. 09, Sala 03, Bairro Nazaré, CEP 75.340-970, Hidrolândia-GO, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Wesley Ferreira da Costa, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CIRC nº 3581578, SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 916.133.101-53, residente e domiciliado à Rua Caetés, quadra 34, lote 17, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2012, nos termos das cláusulas a seguir delineadas:

CONSIDERANDO que o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, determina a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;



CONSIDERANDO que o aumento dos salários dos empregados da contratada, decorrente de convenção coletiva de trabalho, constitui fato previsível, mas de conseqüências incalculáveis, configurando, dessa forma, álea extraordinária e impondo a alteração dos valores inicialmente pactuados;

CONSIDERANDO a possibilidade de reajuste do preço inicialmente contratado, na ordem de 19,126% (dezenove vírgula cento e vinte seis por cento), para a repactuação do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, em face do contrato em referência.

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Cláusula Quarta, item 4.4.1 do Contrato nº 01/2012:

4. DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.4- DO REAJUSTE:

4.4.1- Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, respeitados os reajustes oficiais dos trabalhadores nas datas respectivas. Após esse período, os preços referentes ao insumos poderão ser reajustados pelo IGP-M (FGV) do período, nos termos da Lei 10.192/01 e demais disposições legais.

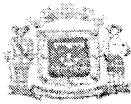
RESOLVEM celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 01/2012, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO Nº 01/2012

Fica acrescido em 19,126% (dezenove vírgula cento e vinte seis por cento) o valor original do Contrato nº 01/2012, firmado entre a Câmara Municipal de Goiânia e a empresa Ecology Serviços e Locações Ltda..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com o reajuste sobre o valor original contratado, o presente Termo Aditivo acarretará um acréscimo no valor mensal de **RS 11.533,82 (onze mil, quinhentos e trinta e três**



reais e oitenta e dois centavos), o que corresponde a um aumento no valor total de **RS 92.270,56** (noventa e dois mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), referente ao exercício de 2013, que correrão por conta da dotação orçamentária nº 2013.0101.01.031.0001.2001.33903900.100, conforme Nota de Empenho nº _____, datada em ____/____/_____.

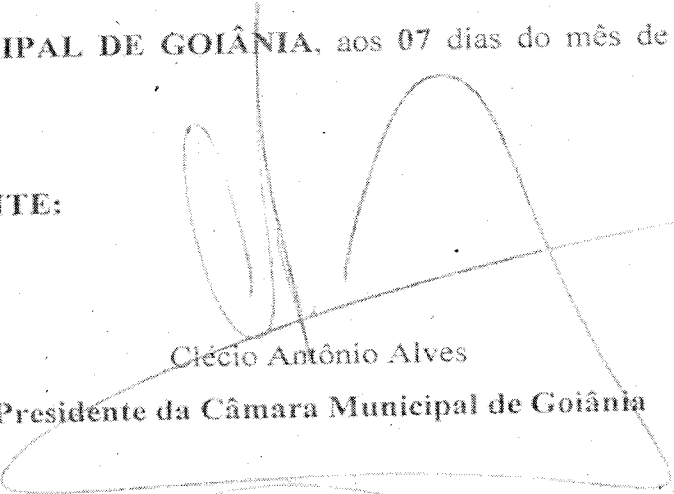
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O inteiro teor do presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato nº 01/2012, que permanece com as suas demais cláusulas inalteradas.

Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais.


CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de **maio** do ano de 2013.

Pela **CONTRATANTE**:


Clécio Antônio Alves
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia


Marconi Sérgio de Azevedo Pimenteira
Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia

Pela **CONTRATADA**:


Wesley Ferreira da Costa
Ecology Serviços e Locações Ltda.